



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



LEI MUNICIPAL Nº. 1.164, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico ter dado publicidade ao
presente documento no átrio
da Prefeitura Municipal de
Iraí de Minas - MG.

Data 11 / 02 / 2022

Jaqueline D. Gonzaga
Responsável

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEVOLVER
ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O povo do Município de Iraí de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito do Município de Iraí de Minas/MG no uso das atribuições que me conferem Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a devolver aos DOADORES área constante na matrícula nº 42.445, Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos doadores constates na matrícula nº 42.445, Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, 11 de fevereiro 2022.

CLEITON GOMES DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL